



É tempo de trabalhar e cuidar!  
Administração 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº. 1302 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo a reposição inflacionária sobre sua remuneração e representações através do INPC na ordem de 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos orçamentos do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gouveia, 18 de Fevereiro de 2020.



ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1302/2020  
foi publicado nesta data, por afixação no local de  
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do  
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei  
1000/2005.

Gouveia/ MG, 18/02/2020.